

LEI Nº 1973/2006, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.

“Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 2007 e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 053, de 07 de Novembro de 2006, oriundo do Projeto de Lei nº. 045, de 29 de Setembro de 2006.

Art. 1º. – O Orçamento do Município de Tabapuã-SP, para o exercício financeiro de 2006, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.200.000,00 (quatorze milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º. – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 15.010.000,00
1100.00.00	Receita Tributária.....	R\$ 1.490.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições.....	R\$ 230.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial.....	R\$ 120.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços.....	R\$ 660.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes.....	R\$ 12.210.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes.....	R\$ 300.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 510.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens.....	R\$ 40.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital.....	R\$ 470.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 15.520.000,00
9700.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF.....	R\$ 1.320.000,00
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 14.200.000,00

Art. 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

LEI Nº 1973/2006, DE 07/11/2006.

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa.....	R\$ 405.000,00
04	Administração.....	R\$ 1.382.000,00
05	Segurança Pública.....	R\$ 70.000,00
08	Assistência Social.....	R\$ 609.000,00
09	Previdência Social.....	R\$ 438.000,00
10	Saúde.....	R\$ 2.687.000,00
12	Educação.....	R\$ 4.417.000,00
13	Cultura.....	R\$ 86.000,00
15	Urbanismo.....	R\$ 1.430.000,00
16	Habitação.....	R\$ 32.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 620.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 41.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 274.000,00
22	Indústria.....	R\$ 80.000,00
25	Energia.....	R\$ 300.000,00
26	Transporte.....	R\$ 901.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 394.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 24.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 10.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....		R\$ 14.200.000,00
II - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO:		
031	Ação Legislativa.....	R\$ 405.000,00
122	Administração Geral.....	R\$ 902.000,00
123	Administração Financeira.....	R\$ 480.000,00
125	Normatização e Fiscalização.....	R\$ 233.000,00
181	Policimento.....	R\$ 70.000,00
243	Assistência a Criança e Adolescente.....	R\$ 125.000,00
244	Assistência Comunitária.....	R\$ 484.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário.....	R\$ 438.000,00
301	Atenção Básica.....	R\$ 2.352.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico.....	R\$ 150.000,00
304	Vigilância Sanitária.....	R\$ 112.000,00
305	Vigilância Epidemiológica.....	R\$ 73.000,00
306	Alimentação e Nutrição.....	R\$ 591.000,00
361	Ensino Fundamental.....	R\$ 3.047.500,00
365	Educação Infantil.....	R\$ 507.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos.....	R\$ 12.500,00

LEI Nº 1973/2006, DE 07/11/2006.

392	Difusão Cultural.....	R\$	86.000,00
451	Infra-estrutura Urbana.....	R\$	496.000,00
452	Serviços Urbanos.....	R\$	934.000,00
482	Habitação Urbana.....	R\$	32.000,00
512	Saneamento Básico Urbano.....	R\$	620.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$	41.000,00
606	Extensão Rural.....	R\$	274.000,00
661	Promoção Industrial.....	R\$	80.000,00
752	Energia Elétrica.....	R\$	300.000,00
782	Transporte Rodoviário.....	R\$	927.000,00
813	Lazer.....	R\$	394.000,00
843	Serviço da Dívida Interna.....	R\$	24.000,00
999	Reserva de Contingência.....	R\$	10.000,00
TOTAL DA DESPESA POR SUB-FUNÇÕES.....		R\$	14.200.000,00

3. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:			
01	Câmara Municipal.....	R\$	405.000,00
02	Prefeitura Municipal.....	R\$	13.795.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....		R\$	14.200.000,00

Art. 4º. - O Orçamento da **Seguridade Social do Município**, abrangendo as unidades e fundos da administração direta, fixa a Despesa em R\$ 3.734.000,00 (três milhões, setecentos e trinta e quatro mil reais), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:			
01	Assistência Social.....	R\$	609.000,00
02	Previdência.....	R\$	438.000,00
03	Saúde.....	R\$	2.687.000,00
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL.....		R\$	3.734.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

LEI Nº 1973/2006, DE 07/11/2006.

II – Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre despesas do mesmo programa, visando melhor adequação e cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Art. 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 7º - Fica, o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal, aos 07 dias do mês de novembro de 2006.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo